PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2085/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 7.261,00m2, cuja propriedade é de GERALDO ANTÔNIO PEREIRA, conforme registro de imóvel constante do livro ás fls. , nº , localizado à Rua Cristina Eulália esquina com Rua Herculano Pereira de Faria, no bairro Marmelada, nesta cidade , tendo a área desmembrada as seguintes medidas : Área 01 : 12,36m x 18,74m x 10,00m x 11,50m , perfazendo um total de 151,180m2, Área 02 : 12,36 x 25,97m x 10,00 x 18,74m, perfazendo um total de 223,54, ficando uma área remanescente de 6.566,28m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte sete dias do mês de dezembro dois mil e dois (27/12/2002).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté